



**EDITAL PROCESSO Nº 8216/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**

A Prefeitura Municipal de Arapiraca, com sede a Rua Samaritana, nº 1185, bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, torna público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações, que encontra-se aberta a licitação na modalidade **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por ITEM**, para formalização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA: 19 de Novembro de 2020.

HORÁRIO (Brasília): 08:30 h para abertura de propostas de preços e 09:00 h para início da etapa de lance.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

ATO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: Portaria n.º 1.238/2020 de 03 de Setembro de 2020.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**1. DO OBJETO:**

**1.1. Registo de Preço para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a atender aos alunos dos programas ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR, CRECHE, TEMPO INTEGRAL, QUILOMBOLA, MAIS EDUCAÇÃO E EJA das Escolas do município de Arapiraca – AL.**

Esta licitação será composta de itens com (Cota Principal) – correspondente a aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades destinados a todos interessados que atendam aos requisitos deste edital e (Cota Reservada) – correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades destinadas exclusivamente às Microempresas – ME.



Empresas de Pequeno Porte – EPP e Cooperativas, sem prejuízo da sua participação na cota principal, apesar de licitadas em disputa única, destinar-se-ão ao atendimento do artigo 48, III, da Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, uma vez que seus quantitativos serão, ao final da etapa de lances divididos da seguinte forma:

**1.1.1 - Caso haja necessidade de arredondamento em razão do respeito à unidade de medida será realizada o remanejamento do quantitativo do item exclusivo à Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas e MEI (Cota Reservada) para a Cota Principal, de modo a viabilizar números inteiros nos quantitativos de cada uma das cotas.**

1.2 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes do anexo I deste Edital prevalecerão as últimas.

## **2. DAS DEFINIÇÕES:**

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para fornecimento ou contratações futuras e eventuais;

2.2. Ata de Registro de Preços- ARP – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos, entidades participantes e condições a serem praticadas, conforme as propostas apresentadas e as disposições contidas no instrumento convocatório;

2.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2.3.1. Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é a Coordenação Geral de Licitações.

2.4. Órgão Participante – órgão ou entidade da Administração Pública municipal que participa, previamente, dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integra a Ata de Registro de Preços- ARP;

2.4.1. No presente processo licitatório, haverá 01 (uma) secretaria participante, a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SMEDE.

2.5. Órgão Aderente – órgão ou entidade de outra esfera de Governo que, se enquadrar nas definições dos subitens 2.3 e 2.4, adere à Ata de Registro de Preços;



2.5.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não poderão exceder o quantitativo registrado.

2.5.2. A adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) – durante a sua vigência a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador da ata, faça adesão a mesma, podendo aderir ao quantitativo total da referida Ata de Registro de Preços.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

3.1 – Até três dias que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no horário de 8:00h ao 14:00h.

3.2 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela solicitação do objeto deste Edital, decidir sobre a petição no prazo de (02) dois dias úteis.

3.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **4. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no e-mail **pregao.arapiraca.gabriel@gmail.com**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro e enviados para o e-mail do licitante interessado, ficando o mesmo obrigado a acessar sua caixa de mensagem para obtenção das informações prestadas.

### **5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1 – Poderão participar deste pregão as licitantes que atenderem a todas as condições do edital e seus anexos;

5.1.1 – Os itens **07,08,12,13,14,19,20,22,27,29,31,32,33,36,40,41,42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 , 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68** terão participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Cooperativas e Microempreendedores individuais – MEI's, por terem preço estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00 ( Oitenta mil reais) e itens que, apesar de licitados em disputa única, destinar-se-ão ao atendimento do artigo 48, III, da Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



5.1.1.1 - **SENDO RESERVADO OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 34, 35, 37, 38 E 39 A COTA PRINCIPAL E 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68 A COTA RESERVADA.**

**5.1.1.2 - NÃO HAVENDO VENCEDOR EM RELAÇÃO AO ITEM DECORRENTE DE COTA RESERVADA A MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488 DE 2007, NOS TERMOS DO ART. 48 III, DA LEI COMPLETAR Nº 123 DE 2006, AQUELA PODERÁ SER ADJUDICADA AO VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL, OU, DIANTE DE SUA RECUSA, AOS LICITANTES REMANESCENTES, DESDE QUE PRATIQUEM O PREÇO DO PRIMEIRO COLOCADO.**

**5.1.1.3 - SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, A CONTRATAÇÃO DA COTA RESERVADA DEVERÁ OCORRER PEÇO PREÇO DA COTA PRINCIPAL, CASO ESTE TENHA SIDO MENOR QUE O OBTIDO NA COTA RESERVADA.**

5.1.2 – Cota principal – Corresponde a aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades destinados a todos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

5.1.2.1 – Cota reservada – correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades destinadas exclusivamente às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Cooperativas, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

5.2- Estão impedidas de participar a qualquer fase do pregão eletrônico as licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações à seguir:

5.2.1- Declaradas inidôneas;

5.2.2 - Cumprindo pena de suspensão, ou impedimentos para licitar, que lhes tenham sido aplicados, por força da Lei de Licitações 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002, no Município e Arapiraca-AL

5.2.3- estejam sob falência, recuperação extrajudicial ou judicial, dissolução ou liquidação;

5.2.4 – Empresas que estejam reunidas em consórcio.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

6.1- Para o acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferível, obtida junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país;

6.2- As informações dos dados para acesso devem ser feitas na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção acesso identificado;



6.3- A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas que desejarem usufruir o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, no presente certame, deve à época do credenciamento declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas **sem, entretanto, identificar-se**, sob pena de desclassificação.

**6.3.1 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante legal da empresa.**

**6.3.2 – As Cooperativas deverão apresentar Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764;**

## **7. DA PARTICIPAÇÃO:**

7.1- A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção Acesso identificado, observando data e horário limite estabelecidos.

7.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3- Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Retornando o Pregoeiro, sempre que possível seguirá o certame, preservando-se os atos já realizados.

7.3.1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**8.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.8 Orientamos que a licitante anexe a Proposta de preço e Documentos de Habilitação em cada item que for participar.**

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**9.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

### **9.1.1 Valor unitário e total do Item**

**9.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando a **MARCA** do produto ofertado.

**9.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do ITEM.**

10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

*10.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).*

*10.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.*

**10.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

10.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.16 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.17 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.19 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





10.20 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.21 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil – Portal Licitações-e;

10.22 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.23 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.24 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.25 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.26 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.27 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.29 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.30 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.31 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.32 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.33 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.34 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.35 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

10.36 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.36.1 no país;

10.36.2 por empresas brasileiras;

10.36.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.36.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.36.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.37 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.38 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.39 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



10.40 O referido prazo que trata o item anterior, poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação da licitante escrita e justificada, formulada antes de findo o prazo a qual poderá ser formalmente aceita pelo pregoeiro.

#### **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

11.1- O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2- Após o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços readequada, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

11.3 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arapiraca ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

11.4 - Se a proposta de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.5- No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6- Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

11.7- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta de menor preço do lote.

#### **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**13.13 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).**

13.14 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.15 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.16 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.17 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.**

### **14. DA HABILITAÇÃO:**

14.1- Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente, publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros(as) ou membros da equipe de apoio, conforme prazos acima citados.

14.2- O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

14.3- Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá:



14.4- Se **cadastrada** no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e com toda a documentação em plena validade, os interessados **cadastrados** deverão apresentar a seguinte documentação, em original, ou cópia autenticada por Cartório competente, publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros(as) ou membros da equipe de apoio, com exceção das alíneas “d” e “e” as quais deverão ser apresentadas em original, redigida em papel timbrado, devidamente assinadas pelo representante legal da respectiva empresa.

a) Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, e alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d.1) A licitante cooperativa deverá encaminhar no que couber, os documentos relacionados a seguir:

d.2) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da licitação;

d.3) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal 5.764;

d.4) Ata de sessão que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

e) **Declaração de inexistência de fato Impeditivo** da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo III deste edital;

f) **Declaração de Cumprimento** do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo III deste edital;

g) **Certidão negativa de falência** ou **concordata** expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, salvo as Cooperativas por não estarem sujeitas a falência conforme o que preconiza o Art. 4º da Lei nº 5764/71.

h) **Balanco Patrimonial** e demonstrativos contábeis, do último exercício, em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário”,



com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito.

**h.1) Liquidez Corrente:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00

O resultado “≥” (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigação de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

**Liquidez Geral:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

**Solvência Geral:**

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado “≥” (maior ou igual) a 1,00 é indispensáveis à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

**h.2) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilistas habilitado e por representante legal da empresa.**





**h.3) O Microempreendedor Individual - MEI, está dispensado da apresentação do balanço patrimonial.**

**i) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, conforme modelo constante no anexo IV deste Edital.**

**k) As Cooperativas que desejarem usufruir do gozo dos benefícios previstos na Lei nº 5764/71, deverão apresentar Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764.**

j) Cópia de RG e CPF do representante legal da Empresa;

k) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

l) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

#### **14.5.1 – RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL**

**14.5.1.1 – Certidão Negativa de Debito Trabalhista – CNDT.**

#### **14.5.2- RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.5.2.1. Apresentação de no mínimo um atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similar ao da presente Licitação.

14.5.2.2. Comprovação de instalações sanitárias de produção/acondicionamentos adequados/compatíveis com o produto que o Licitante se propõe a fornecer, através de instrumento expedido pela vigilância sanitária.

14.6- Os interessados **não cadastrados** no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** deverão apresentar a seguinte documentação, em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, os seguintes documentos:

#### **14.6.1- RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**



- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** de acordo com a IN/SRF.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa;

#### **14.6.2- RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL**

- a) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Federal** (Certidão de Débitos de Tributos e Certidão quando a Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal**.
- b) **Certidão Negativa de Débito - CND**- emitida pelo INSS.
- c) **Certidão de Regularidade de Situação - CRS** - relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT**.

#### **14.6.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, salvo a Cooperativa por não estar sujeita a falência conforme o que preconiza o Art. 4º da Lei nº 5764/71.
- b) **Balanco Patrimonial** e demonstrativos contábeis, do último exercício, em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário”, com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito.

##### **b.1) Liquidez Corrente:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



cujo resultado deverá ser “ $\geq$ ” (maior ou igual) a 1,00

O resultado “ $\geq$ ” (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigação de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

**Liquidez Geral:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

cujo resultado deverá ser “ $\geq$ ” (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

**Solvência Geral:**

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser “ $\geq$ ” (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado “ $\geq$ ” (maior ou igual) a 1,00 é indispensáveis à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

**b.2) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilistas habilitado e por representante legal da empresa.**

**b.3) O Microempreendedor Individual - MEI, está dispensado da apresentação do balanço patrimonial.**

**14.6.4– Declaração de inexistência de fato Impeditivo** da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo III deste edital.



14.6.5 – **Declaração de Cumprimento** do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo III deste edital.

**14.6.6 – Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante legal da empresa conforme modelo constante no anexo IV deste Edital.**

**14.6.7 – As Cooperativas que desejarem usufruir do gozo dos benefícios previstos na Lei nº 5764/71, deverão apresentar Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764.**

#### **14.7- RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.7.1 Apresentação de no mínimo um atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similar ao da presente Licitação.

14.7.2 Comprovação de instalações sanitárias de produção/acondicionamentos adequados/compatíveis com o produto que o Licitante se propõe a fornecer, através de instrumento expedido pela vigilância sanitária.

**14.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**14.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**



**14.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração avocar os licitantes remanescentes, na ordem de desclassificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**14.9 – Os documentos do primeiro colocado deverão ser emitidos e datados anteriormente, ou, na data da licitação, as certidões, devem estar com prazo de validade em vigor na data marcada para a abertura do certame.**

**14.10 – Será considerado o prazo de 60 dias para as certidões que não apresentarem prazo de validade.**

## **15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.1.5 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **16. DOS RECURSOS:**

16.1- Qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, no prazo máximo de (30 MINUTOS), após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, no prazo citado no subitem anterior importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



16.2- Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3- A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.4- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5- A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

16.6- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.7- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Jorge, nº 620, Bairro Santa Esmeralda, CEP: 57.312-035, Arapiraca-Alagoas no **horário de 08:00h às 14:00h**, horário de Brasília.

#### **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

17.1- A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

17.2- A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

17.3- Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

#### **18. DO TERMO DE CONTRATO:**

18.1- *Vide* minuta de contrato, anexo VI deste.

#### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.1. *Vide* minuta de contrato, anexo VI deste.

#### **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

20.1- *Vide* minuta de contrato, anexo VI deste.

#### **21. DO PAGAMENTO:**

21.1- *Vide* minuta de contrato, anexo VI deste.

#### **22. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

22.1- *Vide* minuta de contrato, anexo VI deste.

#### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



**23.1- Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.**

23.2- Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3- Ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4- As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

23.6- O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a esta Administração, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vence-se os prazos somente em dias de expediente normais.

23.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.9- Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

23.10- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, da finalidade e da segurança da contratação.

23.11- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.





23.12- As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.13- Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone **(82)99991-3903**, ou e-mail **[pregao.arapiraca.gabriel@gmail.com](mailto:pregao.arapiraca.gabriel@gmail.com)**

#### **24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP):**

24.1. Homologada a licitação, será formalizada a ARP, conforme Anexo V deste Edital, com a licitante adjudicatária.

24.1.1. Serão formalizadas tantas Atas quantas forem as adjudicatárias dos objetos da licitação.

24.2. A Coordenação Geral de Licitações encaminhará à adjudicatária, por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou mediante e-mail, a ARP, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento aposta no AR ou e-mail, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital e seus Anexos, em caso de atraso.

24.2.1. O prazo consignado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

24.3 Se, na devolução da ARP, houver atraso superior ao prazo estabelecido neste edital, será considerada recusa em firmar a ARP, sujeitando-se a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

24.4. A ARP será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

24.5. O Fornecedor Beneficiário da ARP terá seu registro cancelado de pleno direito:

24.5.1. Pela Coordenação Geral de Licitações, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

24.5.1.1. Descumprir as obrigações constantes da ARP;

24.5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.5.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

24.5.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

24.5.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Registro de Preços;



24.5.2. A pedido do Fornecedor Beneficiário da ARP, quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

24.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

24.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário da ARP a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

24.7.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Fornecedor Beneficiário da ARP, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

## **25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

25.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

25.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

25.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

25.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **26. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS (ARP):**

A vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente deste Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

## **27. DA CONTRATAÇÃO:**

27.1. Do Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a atender aos alunos dos programas ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR, CRECHE, TEMPO INTEGRAL, QUILOMBOLA, MAIS EDUCAÇÃO E EJA das Escolas do município de Arapiraca – AL,



27.1.1. A contratação decorrente da ARP será feita nos termos e condições deste Edital e da proposta escrita da licitante adjudicatária, independentemente de transcrição.

## **27.2. Do Prazo de Vigência**

### **27.2.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente deste Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

### **27.2.2. DO CONTRATO**

Tendo em vista que o programa Nacional de Alimentação- PNAE, compõe o Plano Plurianual de Governo, a vigência contratual será de 12 (meses) contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração publicação Municipal, nos termos do art. 57, I, da Lei nº8.666/1993.

## **27.3. DO PRAZO DE ENTREGA**

27.3.1 Os produtos perecíveis e não perecíveis relacionados nesse TR, serão entregues semanalmente, exceto o pão, cuja entrega será diária, observando o que dispõe o item 8 deste TR, no prazo de 24 horas, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

27.3.1.1 Os gêneros não perecíveis serão entregues em transporte que apresente boas condições de limpeza e higiene para preservar os alimentos transportados sem qualquer contaminação, e se o veículo tiver carroceria aberta, é necessário proteger os produtos da chuva, poeira e sol, usando lonas, plásticos e/ou outros materiais semelhantes;

27.3.2 Os gêneros perecíveis classificados como produtos lácteos, carnes, peixes e congêneres serão entregues em transporte fechado, tipo baú, com sistema de refrigeração e temperatura de acordo com a indicação do fabricante;

27.3.3 Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa motivo pra o cancelamento do contrato.

27.3.4 Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original e conter data de fabricação e prazo de validade.

27.3.5 Os produtos perecíveis como frutas, verduras e pão, devem estar íntegros, sem apresentar partes deterioradas, amassadas e sem fungos e de ótima aparência;

27.3.6 A entrega do pão será feita em veículos apropriados e exclusivos para este fim, uma vez que o pão não deve ser conduzido junto com outros produtos, por ser um produto de fácil contaminação;

27.3.7 A carne moída industrializada será de coxão mole bovino com certificado da ANVISA sem apresentar inervações, gorduras e pelancas;

27.3.8 Os produtos não perecíveis devem estar em embalagens íntegras, sem sujidades e sem apresentação de mofo, fungos e insetos;

## **27.4. DO PREÇO E REAJUSTE**

27.4.1. O preço da contratação decorrente da ARP será aquele constante da proposta de preços da licitante adjudicatária, sendo fixo e irreajustável.

27.4.1.1. As condições de revisão dos preços registrados estão previstas na Cláusula Sétima da



Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo V deste Edital.

### **27.5. DO RECEBIMENTO**

27.5.1. A contratação decorrente da ARP comportará recebimento nos termos do art.73 da Lei Federal nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

### **27.6. DO PAGAMENTO**

27.6.1. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até (trinta) dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pela mesma e “visto/de acordo” do Conselho Fiscal das Escolas e Centros de Educação Infantil.

27.6.2. Quaisquer dos documentos citados nos itens acima que apresentar incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

27.6.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca, através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em morda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do material, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Aquisição, e desde que mantida situação habilitatória regular, observada a ordem cronológica no art. 5º da Lei 8.666/93.

27.6.4. As despesas realizadas para pagamento exclusivo com recurso do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) deverão ser pagas na modalidade de cartão de débito através de maquineta sob responsabilidade do contratado quaisquer juros e encargos referente a utilização da mesma.

Arapiraca, 03 de Novembro de 2020.

Gabriel de Melo Almeida  
Pregoeiro



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. SECRETARIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**2. OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência, formação de Registo de Preço para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a atender aos alunos dos programas ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR, CRECHE, TEMPO INTEGRAL, QUILOMBOLA, MAIS EDUCAÇÃO E EJA das Escolas do município de Arapiraca – AL, conforme especificações e quantitativos a seguir:

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	QUANT.	UNID./MED.	
1	28.500	UNIDADE	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> – em pó, a base de cacau, açúcar, maltodextrina, complexo vitamínico, sal. Embalagem plástica com <b>200 g</b> , identificando o fabricante, a data de fabricação, informações nutricionais, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.
2	63.000	KG	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> – fabricado de cana-de-açúcar, tipo cristal, branco, não devendo estar empedrado, livre de fermentação, isento de matéria terrosa ou parasitos. Embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico que garanta a integridade do produto, transparente e incolor, lacrados por seladora, em pacotes com 1 kg, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, informações nutricionais, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.
3	2.550	KG	<b>ALHO</b> – in natura, os bulbos do alho deverão estar frescos, limpos e livres de umidade externa anormal, podendo ter a película branca ou roxa. Não deverão estar mofados, brotando ou murchos. Não serão aceitos no recebimento se o produto apresentar substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície.
4	76.500	KG	<b>ARROZ BRANCO TIPO 01</b> – classe longo fino, de boa qualidade, beneficiado, isento de mofo e impurezas,



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

			polido, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, em pacotes com 1 kg, com transparência, lacrado por seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, informações nutricionais, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.
<b>5</b>	47.625	<b>KG</b>	<b>ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01</b> – classe longo fino, e boa qualidade, beneficiado, isento de mofo e impurezas, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, em pacotes com 1 Kg, com transparência, lacrado por seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, informações nutricionais, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.
<b>6</b>	21.000	<b>KG</b>	<b>BATATA INGLESA</b> – in natura, deverão estar frescas e sãs, limpas, firmes, intactas, tamanho médio. Não poderão estar murchas ou danificadas, e nem apresentar podridão, manchas, substâncias terrosas, sujidades ou compostos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não apresentar parasitos ou larvas.
<b>7</b>	1.200	<b>L</b>	<b>BEBIDA DE SOJA ORIGINAL</b> – produto líquido a base de extrato de soja. Embalagem tipo tetra pack de 1 litro. Não deverá ser acrescido de agente de sabor.
<b>8</b>	8.000	<b>KG</b>	<b>BETERRABA</b> – in natura, deverão estar frescas, sem folhas, sãs e inteiras, no ponto de maturação adequado para consumo. Isentas de danos de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização.
<b>9</b>	48.525	<b>PACOTE</b>	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER</b> – com aparência, cor e sabor próprios. Serão rejeitados biscoito mal cozidos, quebradiços e com excesso de dureza. Embalada pelo próprio fabricante em pacotes <b>plásticos com 400 g</b> , com transparência, atóxico, lacrados com seladora, sem perder a sua integridade crocância, identificando o fabricante à procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e prazo de validade.
<b>10</b>	36.075	<b>PACOTE</b>	<b>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA</b> – com aparência, cor e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, quebradiços e com excesso de dureza. Embalada pelo



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

			próprio fabricante em pacotes <b>plásticos com 400 g</b> , com transparência, atóxico, lacrados com seladora, sem perder a sua integridade/crocância, identificando o fabricante à procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e prazo de validade.
<b>11</b>	19.050	<b>PACOTE</b>	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA</b> – com aparência, cor e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, quebradiços e com excesso de dureza. Embalada pelo próprio fabricante em pacotes <b>plásticos com 400 g</b> , com transparência, atóxico, lacrados com seladora, sem perder a sua integridade/crocância, identificando o fabricante à procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e prazo de validade.
<b>12</b>	9.110	<b>PACOTE</b>	<b>BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA</b> – <u>Sabor leite, chocolate ou coco</u> , com aparência, cor e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, quebradiços e com excesso de dureza. Embalada pelo próprio fabricante em pacotes <b>plásticos com 400 g</b> , com transparência, atóxico, lacrados com seladora, sem perder a sua integridade/crocância, identificando o fabricante à procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e prazo de validade.
<b>13</b>	2.400	<b>PACOTE</b>	<b>CAFÉ EM PÓ E MOÍDO</b> – embalado pelo próprio fabricante em saco aluminizado flexível, atóxico, <b>com 250 g</b> , lacrado com seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, selo da ABIC, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.
<b>14</b>	5.700	<b>UNIDADE</b>	<b>CANELA EM PÓ</b> – produto acondicionado em embalagem <b>plástica de 30 g</b> , contendo as características do produto e isenta de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais.
<b>15</b>	58.125	<b>KG</b>	<b>CARNE BOVINA MOÍDA</b> – congelada, com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, acondicionados em embalagem primária plástica de 500 g, contendo registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA.
<b>16</b>	74.700	<b>KG</b>	<b>CARNE BOVINA SEM OSSO</b> - (acém), carne bovina sem osso, cartilagem ou gordura, congelada, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo e resistente, que garantam a integridade do





## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

			produto, contendo <b>5 kg</b> , com identificação do fabricante, peso líquido e prazo de validade e contendo registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA.
<b>17</b>	21.000	<b>KG</b>	<b>CEBOLA BRANCA SECA</b> – deverão estar frescas, firmes, intactas, não brotadas, tamanho médio, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos, corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, de acordo com a legislação vigente.
<b>18</b>	6.450	<b>KG</b>	<b>CHARQUE</b> – dianteiro, com o mínimo de gordura, embalado a vácuo, pelo próprio fabricante em embalagem plástica flexível, atóxica, com <b>500 g ou 1 kg</b> , resistente sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.
<b>19</b>	2.900	<b>KG</b>	<b>CHUCHU</b> – in natura, deverão estar frescos, sãs e inteiros, sem lesões que afetem o produto, nem apresentar podridão, manchas, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície. Não deverão apresentar parasitos ou larvas.
<b>20</b>	15.430	<b>PACOTE</b>	<b>COLORÍFICO EM PÓ</b> – embalagem de 100 g fino, homogêneo, obtidos de frutos de urucum, limpos, de coloração avermelhada, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hematicamente vedado e resistente. Identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e prazo de validade.
<b>21</b>	63.000	<b>KG</b>	<b>FARINHA DE MILHO FLOCADA</b> – enriquecida com ferro e ácido fólico, sem sal, embalado pelo próprio fabricante em sacos de polietileno, <b>contendo 1 kg</b> , atóxico, flexível, isento de matéria terrosa ou parasitos, sem perder a sua integridade, lacrados por seladora, identificando o fabricante, informações nutricionais, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, peso líquido e prazo de validade de acordo com a legislação vigente.
<b>22</b>	2.210	<b>KG</b>	<b>FEIJÃO FRADINHO</b> – Feijão, tipo fradinho, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies,



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

			acondicionado em pacote de 01 kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.
<b>23</b>	10.725	<b>KG</b>	<b>FÍGADO</b> – bovino, congelado, com aspecto brilhante, vermelho-escuro, sabor e cheiro característicos, isento de manchas esverdeadas ou amareladas, acondicionado em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, <b>contendo 5 kg</b> , identificado o fabricante, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.
<b>24</b>	78.975	<b>KG</b>	<b>FRANGO (FILÉ DE PEITO)</b> - congelado, limpo, com cor e odor característico, acondicionado em embalagem plástica de <b>1 Kg</b> , atóxica, transparente, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.
<b>25</b>	15.825	<b>KG</b>	<b>PEIXE</b> – filé de merluza, congelado, <b>sem espinha</b> , com cor e odor característico, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.
<b>26</b>	31.208	<b>KG</b>	<b>FRANGO (COXA E SOBRECORA)</b> - congelado, limpo, com cor e odor característico, acondicionado em embalagem plástica de <b>1 kg</b> , atóxica, transparente, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.
<b>27</b>	16.300	<b>UNIDADE</b>	<b>LEITE DE COCO</b> – leite pasteurizado homogeneizado, envazado pelo fabricante em garrafa de vidro, plástico resistente, com transparência e atóxica, ou embalagem tipo tetra pack, <b>com 200 ml</b> , sem perder a sua integridade. Identificando o fabricante, a data de fabricação, o peso líquido e o prazo de validade de acordo com a legislação vigente.
<b>28</b>	327.983	<b>KG</b>	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> – produto com aspecto uniforme, com cor, odor e sabor característico, sem adição de soja ou outro produto similar, embalado pelo próprio fabricante, <b>em pacotes de 200 g</b> , com boa diluição, e teor de sódio de <b>até 400 mg por 100 g do produto</b> , deve desmanchar facilmente na água, deve estar seco e solto, não apresentar cor alaranjada ou



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

			amarelo forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo);
<b>29</b>	2.300	<b>L</b>	<b>LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE</b> – leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida <b>contendo 1 litro</b> , recipiente tipo tetra pack, impermeável, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.
<b>30</b>	125.025	<b>PACOTE</b>	<b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> – tipo espaguete, médio, sem furo, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, <b>em pacotes de 500 g</b> , resistente, com transparência, sem perder a sua integridade, identificado o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.
<b>31</b>	32.610	<b>UNIDADE</b>	<b>MARGARINA VEGETAL</b> – cremosa, com sal e 60% de lipídios, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos, isento de ranço, embalado pelo próprio fabricante em embalagem de polietileno resistente, atóxico, <b>com 250 g</b> , sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, informação nutricional, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade.
<b>32</b>	21.600	<b>UNIDADE</b>	<b>MILHO PARA MUNGUNZÁ</b> – milho amarelo para mungunzá acondicionado em <b>embalagem com 500 g</b> , contendo a descrição das características do produto.
<b>33</b>	13.300	<b>UNIDADE</b>	<b>MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO</b> – mistura para mingau, sabor baunilha, embalado pelo próprio fabricante, <b>contendo 200 g</b> , identificando o fabricante, a informação nutricional, o conteúdo, a data de fabricação, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.
<b>34</b>	45.900	<b>UNIDADE</b>	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> – base de tomate para molhos, sem pele e sem sementes, cor vermelha, odor e sabor próprios, isento de fermentações, embalado pelo próprio fabricante em embalagem (sachê) <b>contendo 340 g</b> , identificando o fabricante, o conteúdo, a data de fabricação, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.
<b>35</b>	13.958	<b>UNIDADE</b>	<b>ÓLEO DE SOJA</b> – óleo comestível à base de soja, natural, embalado pelo próprio fabricante em recipiente atóxico, <b>com 900 ml</b> , sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

			acordo com a legislação vigente.+
<b>36</b>	140	<b>UNIDADE</b>	<b>ORÉGANO</b> – desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, <b>contendo 10 g</b> , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade de 12 (doze) meses a contar da data de fabricação.
<b>37</b>	123.450	<b>DÚZIA</b>	<b>OVO DE GALINHA</b> – branco, grande, sem sujidades, fungos e substâncias tóxicas, íntegros, sem manchas ou rachaduras. Acondicionadas em embalagens apropriadas, contendo as informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.
<b>38</b>	32.850	<b>KG</b>	<b>PÃO</b> – de trigo, tipo seda, pesando 50 g, com miolo poroso e elástico, não devem apresentar casca tostada em excesso. Embalados em saco plástico atóxico e transparente.
<b>39</b>	35.625	<b>PACOTE</b>	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA</b> – Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, <b>pesando 400g</b> . Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.
<b>40</b>	3.000	<b>KG</b>	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> – fatiado, embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportados em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10° c ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto.
<b>41</b>	8.150	<b>KG</b>	<b>SAL REFINADO IODADO</b> – com cristais homogêneos, de coloração e granulação uniforme, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, <b>em pacotes com 1 kg</b> , resistente, com transparência e incolor, lacrado por seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.
<b>42</b>	11.700	<b>UNIDADE</b>	<b>TEMPERO</b> – preparado com matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade, constituído de uma mistura



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

			sem pimenta. Livre de matéria terrosa, de parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalado em saco de polietileno, atóxico, transparente, lacrado com seladora, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido, e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. <b>Embalagem plástica de 100 g.</b>
<b>43</b>	5.050	<b>UNIDADE</b>	<b>VINAGRE</b> – condimento com vinagre de álcool, filtrado e pasteurizado, embalado pelo próprio fabricante em garrafa plástica <b>com 750 ml</b> , identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.
<b>44</b>	9.500	<b>UNIDADE</b>	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> – em pó, a base de cacau, açúcar, maltodextrina, complexo vitamínico, sal. Embalagem plástica com <b>200 g</b> , identificando o fabricante, a data de fabricação, informações nutricionais, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. <b>COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 01</b>
<b>45</b>	21.000	<b>KG</b>	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> – fabricado de cana-de-açúcar, tipo cristal, branco, não devendo estar empedrado, livre de fermentação, isento de matéria terrosa ou parasitos. Embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico que garanta a integridade do produto, transparente e incolor, lacrados por seladora, em pacotes com 1 kg, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, informações nutricionais, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. <b>COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 02</b>
<b>46</b>	850	<b>KG</b>	<b>ALHO</b> – in natura, os bulbos do alho deverão estar frescos, limpos e livres de umidade externa anormal, podendo ter a película branca ou roxa. Não deverão estar mofados, brotando ou murchos. Não serão aceitos no recebimento se o produto apresentar substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície. <b>COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 03</b>
<b>47</b>	25.500	<b>KG</b>	<b>ARROZ BRANCO TIPO 01</b> – classe longo fino, de boa qualidade, beneficiado, isento de mofo e impurezas, polido, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, em pacotes com 1 kg, com



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

			<p>transparência, lacrado por seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, informações nutricionais, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.</p> <p><b>COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 04</b></p>
<b>48</b>	15.875	<b>KG</b>	<p><b>ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01</b> – classe longo fino, e boa qualidade, beneficiado, isento de mofo e impurezas, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, em pacotes com 1 Kg, com transparência, lacrado por seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, informações nutricionais, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.</p> <p><b>COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 05</b></p>
<b>49</b>	7.000	<b>KG</b>	<p><b>BATATA INGLESA</b> – in natura, deverão estar frescas e são, limpas, firmes, intactas, tamanho médio. Não poderão estar murchas ou danificadas, e nem apresentar podridão, manchas, substâncias terrosas, sujidades ou compostos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não apresentar parasitos ou larvas.</p> <p><b>COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 06</b></p>
<b>50</b>	16.175	<b>PACOTE</b>	<p><b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER</b> – com aparência, cor e sabor próprios. Serão rejeitados biscoito mal cozidos, quebradiços e com excesso de dureza. Embalada pelo próprio fabricante em pacotes <b>plásticos com 400 g</b>, com transparência, atóxico, lacrados com seladora, sem perder a sua integridade crocância, identificando o fabricante à procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e prazo de validade.</p> <p><b>COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 09</b></p>
<b>51</b>	12.025	<b>PACOTE</b>	<p><b>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA</b> – com aparência, cor e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, quebradiços e com excesso de dureza. Embalada pelo próprio fabricante em pacotes <b>plásticos com 400 g</b>, com transparência, atóxico, lacrados com seladora, sem perder a sua integridade crocância, identificando o fabricante à procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e prazo de validade.</p>





			<b>COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 10</b>
<b>52</b>	6.350	<b>PACOTE</b>	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA</b> – com aparência, cor e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, quebradiços e com excesso de dureza. Embalada pelo próprio fabricante em pacotes <b>plásticos com 400 g</b> , com transparência, atóxico, lacrados com seladora, sem perder a sua integridade/crocância, identificando o fabricante à procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e prazo de validade. <b>COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 11</b>
<b>53</b>	19.375	<b>KG</b>	<b>CARNE BOVINA MOÍDA</b> – congelada, com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, acondicionados em embalagem primária plástica de 500 g, contendo registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. <b>COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 15</b>
<b>54</b>	24.900	<b>KG</b>	<b>CARNE BOVINA SEM OSSO</b> - (acém), carne bovina sem osso, cartilagem ou gordura, congelada, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo e resistente, que garantam a integridade do produto, contendo <b>5 kg</b> , com identificação do fabricante, peso líquido e prazo de validade e contendo registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. <b>COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 16</b>
55	7.000	<b>KG</b>	<b>CEBOLA BRANCA SECA</b> – deverão estar frescas, firmes, intactas, não brotadas, tamanho médio, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos, corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, de acordo com a legislação vigente. <b>COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 17</b>
56	2.150	<b>KG</b>	<b>CHARQUE</b> – dianteiro, com o mínimo de gordura, embalado a vácuo, pelo próprio fabricante em embalagem plástica flexível, atóxica, com <b>500 g ou 1 kg</b> , resistente sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de





			acordo com a legislação vigente. <b>COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 18</b>
57	21.000	<b>KG</b>	<b>FARINHA DE MILHO FLOCADA</b> – enriquecida com ferro e ácido fólico, sem sal, embalado pelo próprio fabricante em sacos de polietileno, <b>contendo 1 kg</b> , atóxico, flexível, isento de matéria terrosa ou parasitos, sem perder a sua integridade, lacrados por seladora, identificando o fabricante, informações nutricionais, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, peso líquido e prazo de validade de acordo com a legislação vigente. <b>COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 21</b>
58	3.575	<b>KG</b>	<b>FÍGADO</b> – bovino, congelado, com aspecto brilhante, vermelho-escuro, sabor e cheiro característicos, isento de manchas esverdeadas ou amareladas, acondicionado em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, <b>contendo 5 kg</b> , identificado o fabricante, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. <b>COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 23</b>
59	26.325	<b>KG</b>	<b>FRANGO (FILÉ DE PEITO)</b> - congelado, limpo, com cor e odor característico, acondicionado em embalagem plástica de <b>1 Kg</b> , atóxica, transparente, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. <b>COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 24</b>
60	5.275	<b>KG</b>	<b>PEIXE</b> – filé de merluza, congelado, <b>sem espinha</b> , com cor e odor característico, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. <b>COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 25</b>
61	10.402	<b>KG</b>	<b>FRANGO (COXA E SOBRECOXA)</b> - congelado, limpo, com cor e odor característico, acondicionado em embalagem plástica de <b>1 kg</b> , atóxica, transparente, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. <b>COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 26</b>



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

62	109.327	<b>KG</b>	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> – produto com aspecto uniforme, com cor, odor e sabor característico, sem adição de soja ou outro produto similar, embalado pelo próprio fabricante, <b>em pacotes de 200 g</b> , com boa diluição, e teor de sódio de <b>até 400 mg por 100 g do produto</b> , deve desmanchar facilmente na água, deve estar seco e solto, não apresentar cor alaranjada ou amarelo forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo); <b>COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 28</b>
63	41.675	<b>PACOTE</b>	<b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> – tipo espaguete, médio, sem furo, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, <b>em pacotes de 500 g</b> , resistente, com transparência, sem perder a sua integridade, identificado o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. <b>COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 30</b>
64	15.300	<b>UNIDADE</b>	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> – base de tomate para molhos, sem pele e sem sementes, cor vermelha, odor e sabor próprios, isento de fermentações, embalado pelo próprio fabricante em embalagem (sachê) <b>contendo 340 g</b> , identificando o fabricante, o conteúdo, a data de fabricação, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. <b>COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 34</b>
65	4.652	<b>UNIDADE</b>	<b>ÓLEO DE SOJA</b> – óleo comestível à base de soja, natural, embalado pelo próprio fabricante em recipiente atóxico, <b>com 900 ml</b> , sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. <b>COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 35</b>
66	41.150	<b>DÚZIA</b>	<b>OVO DE GALINHA</b> – branco, grande, sem sujidades, fungos e substâncias tóxicas, íntegros, sem manchas ou rachaduras. Acondicionadas em embalagens apropriadas, contendo as informações nutricionais de acordo com a legislação vigente. <b>COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 37</b>
67	10.950	<b>KG</b>	<b>PÃO</b> – de trigo, tipo seda, pesando 50 g, com miolo poroso e elástico, não devem apresentar casca tostada



			em excesso. Embalados em saco plástico atóxico e transparente. <b>COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 38</b>
68	11.875	<b>PACOTE</b>	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA</b> – Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, <u>pesando 400g</u> . Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega. <b>COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 39</b>

#### **4. JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura de Arapiraca, através da Secretaria Municipal da Educação e Esporte, vem reiterar seu compromisso com uma educação de qualidade. Visando garantir aos alunos matriculados em sua Rede de Educação uma alimentação saudável e o consequente desenvolvimento físico e intelectual. Diante do acima mencionado foi elaborado este Termo de Referência, para que atenda a futura e eventual necessidade desta Secretaria, pois, uma adequada alimentação é fator primordial para o sucesso da aprendizagem.

#### **5. DESTINAÇÃO**

Escolas de Tempo Integral, Escolas com funcionamento em turnos de 4 horas, Centros de Educação Infantil (Creches), Escolas com atendimento aos Quilombolas, Pré-Escola, Programa Mais Educação e Educação de Jovens e Adulto (EJA).

#### **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** O Licitante deverá, ainda, apresentar: Comprovação de instalações sanitárias de produção/acondicionamentos adequados/compatíveis com o produto que o Licitante se propõe a fornecer, através de instrumento expedido pela vigilância sanitária;

#### **7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas vencedoras serão as que apresentarem os menores preços por item.

#### **8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os produtos perecíveis e não perecíveis relacionados nesse TR, serão entregues semanalmente, exceto o pão, cuja entrega será diária, observando o que dispõe o item 8 deste TR, no prazo de 24 horas, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**8.1** Os gêneros não perecíveis serão entregues em transporte que apresente boas condições de limpeza e higiene para preservar os alimentos transportados sem qualquer



contaminação, e se o veículo tiver carroceria aberta, é necessário proteger os produtos da chuva, poeira e sol, usando lonas, plásticos e/ou outros materiais semelhantes;

**8.2** Os gêneros perecíveis classificados como produtos lácteos, carnes, peixes e congêneres serão entregues em transporte fechado, tipo baú, com sistema de refrigeração e temperatura de acordo com a indicação do fabricante;

**8.3** Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa motivo para o cancelamento do contrato.

**8.4.** Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original e conter data de fabricação e prazo de validade.

**8.5.** Os produtos perecíveis como frutas, verduras e pão, devem estar íntegros, sem apresentar partes deterioradas, amassadas e sem fungos e de ótima aparência;

**8.6.** A entrega do pão será feita em veículos apropriados e exclusivos para este fim, uma vez que o pão não deve ser conduzido junto com outros produtos, por ser um produto de fácil contaminação;

**8.7.** A carne moída industrializada será de coxão mole bovino com certificado da ANVISA sem apresentar inervações, gorduras e pelancas;

**8.8.** Os produtos não perecíveis devem estar em embalagens íntegras, sem sujidades e sem apresentação de mofo, fungos e insetos;

## **9. DO LOCAL DE ENTREGA**

**Gêneros Perecíveis e Gêneros Não Perecíveis**– nas Unidades Escolares, de acordo com calendário elaborado pela Secretaria Municipal da Educação e Esportes, respeitando os quantitativos dos produtos e necessidades de consumo.

## **10. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

**No ato do recebimento dos produtos, é de responsabilidade do Diretor de cada Unidade Escolar, a conferência dos mesmos, visando garantir a qualidade dos produtos entregues, onde aferirão:**

**10.1.** se as datas de validade dos produtos estão vencidas ou por vencer;

**10.2.** se as embalagens dos produtos estão danificadas, amassadas, rasgadas ou furadas;

**10.3.** as condições do veículo utilizado para transportar os alimentos até a escola e sua compatibilidade com as condições expressas no item 7 deste TR; e

**10.4.** todas as especificações dos produtos, constates deste TR.

**O recebimento dos produtos sem observância do disposto neste item penalizará o(a) infrator(a), seja o fornecedor, ou no caso de não observância quanto ao expostos nos subitens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, será penalizado o Diretor das Unidades Escolares.**

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

**11.1.** Proceder a entrega dos produtos, objetos desse Termo de Referência, no prazo fixado e devidamente embalados com o objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total, a fim de facilitar sua conferência;

**11.2.** Entregar os produtos constantes nas ordens semanais de fornecimento em cada uma das escolas conforme anexo deste TR;



- 11.3. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos e por toda despesa referente a sua realização;
- 11.4. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Arapiraca, em casos de incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e /ou inobservância das especificações exigidas;
- 11.5. Obedecer às características dos produtos especificadas nesse Termo de Referência;
- 11.6. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o contrato resultante desse Termo de Referência;
- 11.7. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem seu nome agir;
- 11.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega do objeto do presente Termo de Referência;
- 11.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente Termo de Referência;
- 11.10. Não subcontratar o todo, em parte o objeto do presente Termo;
- 11.11. Assinar o contrato resultante deste Termo de Referência no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações legais.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da contratante, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

- 12.1. Emitir empenho;
- 12.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.3. Efetuar o pagamento após a entrega total do material, de acordo com a apresentação da Notas Fiscais.

## **13. PRAZO E CONDIÇÕES PAGAMENTO**

13.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal junto a comprovação de entrega, **nominalmente ao Fundo Municipal de Educação de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50.**

13.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até (trinta) dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pela mesma e “visto/de acordo” do Conselho Fiscal das Escolas e Centros de Educação Infantil.

13.3. Quaisquer dos documentos citados nos itens acima que apresentar incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

13.4. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca, através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em morda corrente nacional, por meio de



Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do material, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Aquisição resultante deste TR, e desde que mantida situação habilitatória regular, observada a ordem cronológica no art. 5º da Lei 8.666/93.

13.5. As despesas realizadas para pagamento exclusivo com recurso do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) deverão ser pagas na modalidade de cartão de débito através de maquineta sob responsabilidade do contratado quaisquer juros e encargos referente a utilização da mesma.

#### **14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

##### **14.1 JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS PARA A AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.**

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, a Lei de Licitações, ao tratar do assunto, versou em seu artigo 31, § 5º que:

“5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação”

Da leitura do dispositivo supra, depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

1. A boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;
2. Os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;
3. O índice escolhido deverá estar justificado no processo licitatório; e
4. Será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

Realizamos pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios e opinamos pela utilização dos seguintes índices contábeis:

##### **Liquidez Corrente:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

cujo resultado deverá ser “ $\geq$ ” (maior ou igual) a 1,00

O resultado “ $\geq$ ” (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

##### **Liquidez Geral:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

cujo resultado deverá ser “ $\geq$ ” (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo





prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

**Solvência Geral:**

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser “ $\geq$ ” (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado “ $\geq$ ” (maior ou igual) a 1,00 é indispensáveis à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Diante de todo o exposto, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

- ILC: maior ou igual a 1,00;
- ILG: maior ou igual a 1,00;
- ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos acima, atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

## 15. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das cláusulas do contrato resultante desse TR acarretará a aplicação das penalidades previstas na legislação que trata dos Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666/93 e alterações).

## 16. DA VIGÊNCIA

### 16.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente deste Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.





## **16.2. DO CONTRATO**

Tendo em vista que o programa Nacional de Alimentação- PNAE, compõe o Plano Plurianual de Governo, a vigência contratual será de 12 (meses) contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração publicação Municipal, nos termos do art. 57, I, da Lei nº8.666/1993.

## **17. DO FISCAL**

**O Fiscal de Contrato oriundo deste TR, terá as seguintes atribuições:**

- 17.1.** Expedir ordens de fornecimento, em conjunto com a titular da Secretaria Municipal da Educação e Esportes, em conformidade com este TR e demais peças correlacionadas;
- 17.2.** Atestar as notas fiscais resultantes da entrega dos produtos, em conformidade com o especificado e com este TR, lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação;
- 17.3.** Comunicar à CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 17.4.** Fornecer atestados de capacidade técnica, em conjunto com o (a) titular da Secretaria Municipal da Educação e Esportes, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 17.5.** Emitir atesto das Notas fiscais.

## **18. DA CONCESSÃO DAS ADESÕES/CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)**

As Adesões/caronas originadas da Ata de Registro de Preços, serão concedidas após análise e autorização do órgão detentor da ARP, de acordo com o Decreto Municipal Nº.: 2.355/2013, Capítulo VI – DA UTILIZAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

**Arapiraca, 22 de Setembro de 2020.**

**Catharyna Davilla Duarte Barbosa**  
Responsável pela Elaboração

**Márcia Lúcio de Melo Silva**  
Secretária Municipal de Educação e Esporte  
Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SMEDE



**ANEXO – II**

PREGÃO Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_\_  
OBJETO:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**DADOS DO PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.MÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**VALOR TOTAL POR EXTENSO.**

Arapiraca, de de 20

**Nome, Assinatura, Números da identidade e CPF do proponente:**



**ANEXO III**

A Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL  
Processo n°  
Pregão \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_/20  
Abertura: dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_ h.

**DECLARAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada na rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, declara.

**1) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:** que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.:** para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

**OBS: Em caso afirmativo, marcar a ressalva acima.**

Cidade/ UF,.....de .....de 20

.....  
**(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante),  
CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/XX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/XX**

Aos XX dias do mês de xxxxxxxxxxxxxxxx do ano de dois mil e xxxx, na Coordenação Geral de Licitações, situada à **rua São Jorge, n.º 620, Bairro Santa Esmeralda, CEP: 57.312-035**, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxx, inscrito no CPF n° xxxxxxxxxxxx, resultantes do Pregão Eletrônico n° xxx/2020, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo n° xxxxxx assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados aos alunos do Programas ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR, CHECHE, TEMPO INTEGRAL, QUILOMBOLA, MAIS EDUCAÇÃO E EJA das escolas do município de Arapiraca**, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 3.2 da Cláusula Terceira deste instrumento.

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o contrato firmado esteja em vigor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. Os produtos perecíveis e não perecíveis relacionados nesse TR, serão entregues semanalmente, exceto o pão, cuja entrega será diária, observando o que dispõe o item 8 deste TR, no prazo de 24 horas, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.2. Os gêneros não perecíveis serão entregues em transporte que apresente boas condições de limpeza e higiene para preservar os alimentos transportados sem qualquer contaminação, e se o veículo tiver carroceria aberta, é necessário proteger os produtos da chuva, poeira e sol, usando lonas, plásticos e/ou outros materiais semelhantes;

2.3. Os gêneros perecíveis classificados como produtos lácteos, carnes, peixes e congêneres serão entregues em transporte fechado, tipo baú, com sistema de refrigeração e temperatura de acordo com a indicação do fabricante;

2.4. Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa motivo para o cancelamento do contrato.

2.5. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original e conter data de fabricação e prazo de validade.

2.6. Os produtos perecíveis como frutas, verduras e pão, devem estar íntegros, sem apresentar partes deterioradas, amassadas e sem fungos e de ótima aparência;

2.7. A entrega do pão será feita em veículos apropriados e exclusivos para este fim, uma vez que o pão não deve ser conduzido junto com outros produtos, por ser um produto de fácil contaminação;



2.8. A carne moída industrializada será de coxão mole bovino com certificado da ANVISA sem apresentar inervações, gorduras e pelancas;

2.9. Os produtos não perecíveis devem estar em embalagens íntegras, sem sujidades e sem apresentação de mofo, fungos e insetos;

2.10. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.11. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O valor global desta ATA é de R\$ ... (...).

3.2. Os valores unitários dos produtos/serviços registrados são os constantes da tabela abaixo:

(...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, até o final do exercício vigente, podendo ser prorrogado conforme vantajosidade e necessidade.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Autorizar a adesão de órgão ou entidade de outra esfera de Governo à presente Ata de Registro de Preços, mediante renúncia expressa a parcela do quantitativo registrado em favor do Órgão Aderente;



5.1.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, receber a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato, quando for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

5.2.2. Entregar os produtos/serviços com as características e especificações exigidas no Edital e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Coordenação Geral de Licitações.

5.2.3. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento/execução ao órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

5.2.3.1. As contratações decorrentes da ARP, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não excederão o quantitativo registrado.

5.2.4. No caso de contratação:

5.2.4.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preços;

5.2.4.2. Oferecer o objeto registrado com garantia, quando for o caso;

5.2.4.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

5.2.4.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.2.4.5. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço e da Nota de Empenho;

5.2.4.6. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

5.2.4.7. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.4.8. A inadimplência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega dos produtos/serviços, nota fiscal correspondente aos produtos/serviços entregues, em 2 (duas) vias, emitidas e entregue ao fiscal responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.





6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento dos produtos/serviços e o atesto na Nota Fiscal, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

6.2.1. As despesas realizadas para pagamento exclusivo com recurso do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) deverão ser pagas na modalidade de cartão de débito através de maquineta sob responsabilidade do contratado quaisquer juros e encargos referente a utilização da mesma.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.3.1. Recebimento definitivo dos Produtos/serviços de conformidade com o disposto na Cláusula terceira;

6.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1. desta cláusula.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta Ata de Registro de Preços.

7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Coordenação Geral de Licitações adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para opinamento final pela Procuradoria Geral do Município.

7.4. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento/execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

7.5. A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

8.1.1. Advertência;



8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

8.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

8.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

8.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

8.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

8.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

8.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

8.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

8.6. O prazo previsto no item 8.5.3. poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos.

8.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

8.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:



9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

9.1.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.1.1.5. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.6. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.7. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

9.3. No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1.1. a 9.1.1.4, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou publicação

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

10.1.1. Federal nº 10.520/2002;

10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014);



10.1.3. Decreto Municipal nº 2355/2013;

10.1.4. Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.5. Lei Federal nº 8.078/1990;

10.1.6. Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 8216/2020, especialmente:

10.2.1. Ao Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2020;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arapiraca-AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA e FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, pelo(a) representante do ÓRGÃO GERENCIADOR.

xxxxxxxxxxxxxxxx – AI, em xx de xxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
FABIANA CAVALCANTE PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

\_\_\_\_\_  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ÓRGÃO GERENCIADOR



**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO Nº**

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A  
EMPRESA -----  
REFERENTE À

Pelo presente instrumento de contrato de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA inscrito no CNPJ sob N. -----, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representada por sua Prefeita, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da Secretaria -----, neste ato representado por -----, brasileira(o), casado(a), portador do RG de nº ----- e do CPF de nº ----- e do outro lado a Empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, sediada na -----, representada pelo Sr. -----, inscrito no CPF nº -----, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.520 de 20 de Setembro de 2019, Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Eletrônico Nº.: xxxx/xxxx, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados aos alunos do Programas ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR, CHECHE, TEMPO INTEGRAL, QUILOMBOLA, MAIS EDUCAÇÃO E EJA das escolas do município de Arapiraca.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 2.1. Os produtos perecíveis e não perecíveis relacionados nesse TR, serão entregues semanalmente, exceto o pão, cuja entrega será diária, observando o que dispõe o item 8 deste TR, no prazo de 24 horas, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- 2.2. Os gêneros não perecíveis serão entregues em transporte que apresente boas condições de limpeza e higiene para preservar os alimentos transportados sem qualquer contaminação, e se o veículo tiver carroceria aberta, é necessário proteger os produtos da chuva, poeira e sol, usando lonas, plásticos e/ou outros materiais semelhantes;
- 2.3. Os gêneros perecíveis classificados como produtos lácteos, carnes, peixes e congêneres serão entregues em transporte fechado, tipo baú, com sistema de refrigeração e temperatura de acordo com a indicação do fabricante;
- 2.4. Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa motivo para o cancelamento do contrato.
- 2.5. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original e conter data de fabricação e prazo de validade.
- 2.6. Os produtos perecíveis como frutas, verduras e pão, devem estar íntegros, sem apresentar partes deterioradas, amassadas e sem fungos e de ótima aparência;



- 2.7. A entrega do pão será feita em veículos apropriados e exclusivos para este fim, uma vez que o pão não deve ser conduzido junto com outros produtos, por ser um produto de fácil contaminação;
- 2.8. A carne moída industrializada será de coxão mole bovino com certificado da ANVISA sem apresentar inervações, gorduras e pelancas;
- 2.9. Os produtos não perecíveis devem estar em embalagens íntegras, sem sujidades e sem apresentação de mofo, fungos e insetos;
- 2.10. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- 2.11. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 2.12. O local da entrega **Gêneros Perecíveis e Gêneros Não Perecíveis**– nas Unidades Escolares, de acordo com calendário elaborado pela Secretaria Municipal da Educação e Esportes, respeitando os quantitativos dos produtos e necessidades de consumo. mediante expedição de ordem de fornecimento, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 3.1. Emitir empenho;
- 3.2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, através do Fiscal do Contrato resultante desse Termo de Referência;
- 3.3. Efetuar o pagamento após a entrega total do objeto, mediante apresentação das Notas Fiscais atestadas pelo Fiscal de Contrato, em até 30 dias de sua emissão;
- 3.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 3.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos;
- 3.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:**

- 4.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o previsto neste;
- 4.2. O recebimento dos serviços se dará da forma prevista no art. 73, I, alíneas a e b da Lei 8.666/93.
- 4.3. No ato do recebimento dos produtos, é de responsabilidade do Diretor de cada Unidade Escolar, a conferência dos mesmos, visando garantir a qualidade dos produtos entregues, onde aferirão:
- 4.3.1. Se as datas de validade dos produtos estão vencidas ou por vencer;
- 4.3.2. Se as embalagens dos produtos estão danificadas, amassadas, rasgadas ou furadas;
- 4.3.3. As condições do veículo utilizado para transportar os alimentos até a escola e sua compatibilidade com as condições expressas na cláusula 8;
- 4.3.4. Todas as especificações dos produtos, constantes deste.





O recebimento dos produtos sem observância do disposto neste item penalizará o(a) infrator(a), seja o fornecedor, ou no caso de não observância quanto ao expostos nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, será penalizado o Diretor das Unidades Escolares.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:**

- 5.1. Proceder a entrega dos produtos, objetos desse Termo de Referência, no prazo fixado e devidamente embalados com o objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total, a fim de facilitar sua conferência;
- 5.2. Entregar os produtos constantes nas ordens semanais de fornecimento em cada uma das escolas conforme anexo deste TR;
- 5.3. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos e por toda despesa referente a sua realização;
- 5.4. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Arapiraca, em casos de incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e /ou inobservância das especificações exigidas;
- 5.5. Obedecer às características dos produtos especificadas nesse Termo de Referência;
- 5.6. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o contrato resultante desse Termo de Referência;
- 5.7. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem seu nome agir;
- 5.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega do objeto do presente Termo de Referência;
- 5.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente Termo de Referência;
- 5.10. Não subcontratar o todo, em parte o objeto do presente Termo;
- 5.11. Assinar o contrato resultante deste Termo de Referência no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações legais.
- 5.12 Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;
- 5.13 A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, caso o objeto vier a ser entregue de forma inadequada;
- 5.14 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato;
- 5.15 O licitante deverá apresentar, sempre que solicitado, todas as Certidões de Regularidade Fiscais necessárias para contratação com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

6.1 O valor do presente Contrato é de R\$ ----- (-----), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

6.2 As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho -----





### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal junto a comprovação de entrega, **nominalmente ao Fundo Municipal de Educação de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50.**

7.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até (trinta) dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pela mesma e “visto/de acordo” do Conselho Fiscal das Escolas e Centros de Educação Infantil.

7.3. Quaisquer dos documentos citados nos itens acima que apresentar incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, em nome do Fundo Municipal de Educação de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50, em até 30 (trinta) dias após a entrega total do objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

A vigência dos Contratos, eventualmente celebrados, Tendo em vista que o programa Nacional de Alimentação- PNAE, compõe o Plano Plurianual de Governo, a vigência contratual será de 12 (meses) contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração publicação Municipal, nos termos do art. 57, I, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR**

O(A) Gestor(a) dos contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços, **será informado no ato da contratação, com seu respectivo número de CPF e Matrícula**, e tem as seguintes atribuições:

**10.1** Expedir ordem de fornecimento, em conformidade com este e demais peças correlacionadas;

**10.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

**10.3** Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(as) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa;

**10.4** Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

**10.5** Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com as Secretarias/Órgãos deste Município, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contidas no edital.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

**11.1** Inexecutar total e parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.2** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

**11.3** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**11.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.5** Não manter a proposta;

**11.6** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**11.7** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.8** Cometer fraude fiscal;

**11.9** A licitante ou a contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.10** advertência;

**11.11** Multa que será de:

**11.11.1** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos produtos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9 %, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;

**11.11.2** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos produtos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão interessado, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

**11.11.3** 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos itens acima;

**11.12** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca e descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Arapiraca, pelo prazo de até 5(cinco) anos;

**11.13** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade do Estado de Alagoas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**11.14** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, podendo a habilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**11.15** As sanções previstas nos itens 11.10, 11.12, 11.13, 11.14 deste contrato poderão ser aplicadas com sanção de multa;

**11.16** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

**11.17** A autoridade competente, na aplicação das sanções.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;



- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20

\_\_\_\_\_  
FABIANA CAVALCANTE PESSOA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
xxxxxx  
SECRETARIA MUNICIPAL xxxxxx,  
INTERVENIENTE

\_\_\_\_\_  
xxxxx  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
xxxxxxx  
GESTOR